

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 181/2022.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 181/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA E A EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA/PMB**, ente público municipal, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.917.818/0001-12, sediada na Avenida Governador José Malcher nº 2821, Bairro: São Braz, CEP: 66.090-100, Belém/PA, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **PEDRO RIBEIRO ANAISSE**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 2377948 SEGUP/PA, e inscrito no CPF nº 184.227.302-78, residente e domiciliado nesta capital, diante do **Contrato Nº 181/2022**, celebrado com a **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 12.418.191/0001-95, com sede na Rua Pedra Vermelha, nº 112, bairro: Tabuleiro, CEP: 88348-012, Camboriú/SC, telefones: (47) 3366-7867, e-mail: conquistamedicamentos@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO RODRIGUES DA SILVA**, RG 25.042-642, CPF nº 143.179.058-33, resolvem formalizar o presente Termo de Apostilamento nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1. O presente instrumento tem sua origem no **Contrato Nº 181/2022**, decorrente de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2021-SESMA**, do **Processo nº 5284/2021-SESMA** e **GDOC Nº 8410/2022**, cujo objeto é a “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIBIÓTICOS**”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente termo de apostilamento, fundamentado no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, tem por finalidade atualizar os créditos orçamentários apontados para o adimplemento das obrigações assumidas pela Secretaria Municipal de Saúde – SESMA/PMB, alterando a **Cláusula Décima Primeira do Contrato Nº 181/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da **CONTRATANTE**, correrão a conta dos seguintes créditos orçamentários:

Funcional Programática: 2.09.22.10.302.0001
Atividade: 2217
Fonte: 1659020000
Elemento: 33.91.30



Funcional Programática: 2.09.22.10.303.0001

Atividade: 2378

Fonte: 160040000

Elemento: 33.90.30

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Belém/PA, 01 de fevereiro de 2023.

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE